

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0733

providências. 16)- CIRCULAR DE 2 de Fevereiro, da Câmara Municipal de Ariranha, do mesmo teor. À Secretaria para as devidas providências. 17)- CIRCULAR Nº 2, da Câmara Municipal de Garça, do mesmo teor. À Secretaria para as devidas providências. 18)- TELEGRAMA do Sr. Cunha Bueno, felicitando os componentes da Mesa e desejando um honroso cumprimento de mandato a todos-Vereadores, bem como oferecendo seus préstimos como Advogado. À Secretaria para as devidas providências. 19)- CIRCULAR do Radar Municipalista, colocando aquele programa à disposição para divulgação de notícias da administração pública e solicitando o preenchimento de questionário. À Secretaria para as devidas providências. Esgotada a matéria do Expediente e ninguém - desejando usar a palavra, o sr. Presidente declara encerrada a Sessão, da qual é, por mim, João Henrique de Macedo Mendes, Primeiro Secretário, lavrada a presente Ata, subscrita pelos componentes da Mesa. Sala das Sessões em 25 de Fevereiro de 1969.

PRESIDENTE: Nelson Manzanares

1º SECRETARIO: João Henrique de Macedo Mendes

2º SECRETARIO: Verque José Gonçalves Leme

-x- oOo -x-
- x -
oOo

À Secretaria para as devidas
Providências

Sala de sessões _____

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA

Presidente: NELSON MANZANARES

1º Secretário: JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

2º Secretário: VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME.

Aos onze dias do mês de Março, do ano de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às vinte horas e quinze minutos, na Sala das Sessões, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária, do Primeiro Ano, da Terceira Legislatura, da Câmara Municipal de Caieiras, devidamente convocada. Presentes: Nelson Manzanares, - João Henrique de Macedo Mendes, Savério Agustinelli, Luiz Gonzaga Dartora, - Armando Pastro, Dércio Pasin, Américo Massinelli e Verque José Gonçalves Leme Ausente o sr. Luiz Lopes Lansac. Havendo quorum, o sr. Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. Antes de ser lida a Ata da última Sessão, o Sr. Presidente externa os seus votos de congratulação com o Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac, pela passagem de seu sexagésimo quinto aniversário na talício, ocorrido e comemorado no primeiro domingo do mês, dia dois de março.



O sr. Presidente refere-se amistosamente ao Nobre Vereador aniversariante como "o moço Lansac", patrocinador de atividades sociais no município, que hoje, por estar adoentado, não pôde valorizar a Sessão da Câmara com a sua honrosa-presença. Com os parabéns pelo natalício, o sr. Presidente estende ao Sr. Lansac os votos de uma rápida convalescença. É lida a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco de Fevereiro de 1969. Segundo as normas regimentais, o sr. Presidente indaga dos senhores Vereadores se o documento lido expressa realmente os fatos sucedidos naquela Sessão. Pede a palavra o Vereador Sr. Luiz Gonzaga Dartora, dizendo não estar de acôrdo com o trecho da Ata que se refere à apreciação do ofício-denúncia do Sr. Prefeito Municipal, - pois, diz o sr. Vereador, a proposta do Vereador Sr. Nelson Manzanares referente ao arquivamento daquele ofício não foi votada pela Casa. O sr. Presidente delicadamente informa ao Vereador Luiz Gonzaga Dartora que sòmente leva em consideração o seu argumento devido ao respeito que lhe merece o Nobre Vereador. Mas para aclarar a sua mente, passa a relatar alguns pormenores da última Sessão, fielmente transcritos em Ata. O Vereador Sr. João Henrique de Macedo Mendes propôs fôsse o ofício do Sr. Prefeito encaminhado às Comissões Permanentes para apreciação e posterior manifestação da Câmara. Entretanto, o Sr. Nelson Manzanares, usando a palavra em suas prerrogativas como Vereador, discordou da pretensão do Sr. Prefeito, propondo o arquivamento do ofício em discussão. Após êsse fato, o Nobre Vereador Sr. Dêrcio Pasin indagou do Sr. Macedo Mendes se ainda mantinha a sugestão de encaminhamento às Comissões, tendo o Sr. Macedo Mendes, como resposta, retirado o seu pedido. Diante disso, o sr. Presidente colocou a moção de arquivamento em discussão e votação, tendo sido a mesma aprovada unânimemente, não tendo, na ocasião, nenhum Vereador se levantado contra a soberana decisão do Plenário. Ao contrário, disse ainda o Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac que se oficiasse ao Sr. Prefeito, dando ciência da decisão do Plenário. Diz ainda o sr. Presidente que não milita em causa própria ao defender a honestidade da transcrição dos fatos lavrados em Ata, mas tão sòmente justifica e defende o trabalho minucioso em que se empenha o Sr. Primeiro Secretário, anotando cuidadosamente o desenrolar dos trabalhos legislativos. Retruca o Sr. Luiz Gonzaga Dartora que sua intenção não é de atacar-ninguém ou desmerecer o trabalho da Primeira Secretaria, mas apenas defende a tese de que a matéria não foi, pelo Sr. Presidente, colocada em votação. Aparteia o Sr. João Henrique de Macedo Mendes, dizendo ao Sr. Dartora que o seu agravo deveria ter sido apresentado na votação da matéria e não agora, contra o teor da Ata, que em si mesma é fiel e perfeita. Informa o sr. Presidente que, embora sendo um absurdo, o Regimento Interno desta Casa, ao se referir



à aprovação da Ata, proíbe a sua discussão e dispensa a sua votação. Entretanto, a fim de que não paire dúvidas sobre a lisura com que vem dirigindo os trabalhos desta Casa, propõe seja votada a fidelidade da transcrição dos fatos na Ata da Sessão de 25 de Fevereiro. Levantam-se, votando pela impugnação da Ata, os Vereadores Srs. Luiz Gonzaga Dartora, Armando Pastro e Savério Augustinelli. O sr. Presidente, estribado nos votos dos demais Vereadores, que constituem maioria, declara aprovada a Ata. A seguir, no EXPEDIENTE, são apresentados os seguintes processos: 1)- PROJETO DE LEI Nº 622/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a criar curso gratuito de admissão ao Ginásio. As Comissões de Justiça, de Finanças, e de Educação. 2)- PROJETO DE LEI Nº 623/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a receber livros em doação. Considerado objeto de deliberação. A título de esclarecimento e antecipando para facilitar o trabalho das Comissões, o sr. Presidente informa à Casa que a Lei nº 549, de 11/10/1968, que criou a Biblioteca Municipal, já autoriza, em seu artigo 3º, o sr. Prefeito a receber doação de livros mediante Decreto. Portanto, a aprovação ou não do presente Projeto não impede a Prefeitura de receber doação de livros. À Comissão de Justiça. Dizendo ser o primordial objetivo da Presidência seguir à risca os ditames das Leis em vigor, o sr. Presidente solicita excusas à Casa por haver omitido detalhe regimental na tramitação do Projeto de Lei nº 622/69. Assim é que deveria ter sido consultada a Casa se a propositura se constituía objeto de deliberação. Não tendo feito a indagação naquele momento, o sr. Presidente indaga agora, dos senhores Vereadores se confirmam o recebimento do Projeto. O mesmo é considerado objeto de deliberação. 3)- PROJETO DE LEI Nº 618/69, do Sr. Vereador José Gonçalves Leme, dando nova redação ao item II do artigo 24 da Lei nº 281, de 11-3-1964. Considerado objeto de deliberação. À Comissão de Justiça. 4)- OFÍCIO Nº 110/69, do Sr. Prefeito Municipal, acusando o recebimento do ofício nº 47/69, desta Câmara, e contestando a soberana decisão do Plenário desta Casa de mandar arquivar o ofício nº 92/69. Comenta o sr. Presidente que o sr. Prefeito fala pela boca de terceiros, demonstrando desconhecer a realidade dos fatos como se passaram na última Sessão e dos quais a Ata há pouco aprovada traz fiel relato. O sr. Presidente agradece as lições e noções de direito que S.Excia. pretende ministrar no contexto do ofício em tela mas diz preferir recebê-las de seus Professores na Universidade onde se prepara. Diz ainda que o diploma de Agrimensor recebido pelo Sr. Prefeito não lhe outorga competência para interpretações jurídicas. O sr. Presidente se reserva o direito de comentar o ofício, oportunamente, antes de encaminhá-lo à Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0736

- 5)- INDICAÇÃO do Vereador Sr. Dércio Pasin, solicitando seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que S.Excia. mande providenciar a captura dos cães - vadios, que infestam a cidade. O sr. Presidente congratula-se com o jovem Vereador Dércio Pasin pela oportunidade da medida proposta, problema cuja solução é uma necessidade premente. Ao sr. Prefeito para as providências cabíveis.
- 6)- INDICAÇÃO do Vereador Sr. Dércio Pasin, solicitando seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que S.Excia. mande elaborar uma escala oficial de plantão das farmácias aos domingos, feriados e no período noturno. Ao sr. Prefeito para as providências cabíveis. O sr. Presidente elogia a iniciativa do Vereador Sr. Dércio Pasin.
- 6)- OFÍCIO, em grau de recurso, do Auto Posto-S.Lucas Ltda., dando conhecimento que, havendo por diversas vezes solicitado verbalmente ao Sr. Prefeito a desobstrução de passagem de águas pluviais existente na Rua "2", no Jardim Boa Vista, não foi ainda atendido pelo Chefe do Executivo. Conforme expõe o ofício em apêço, o extravasamento das águas servidas, provocado pelo entupimento da rede, constitui sério perigo à saúde da população daquele bairro e à segurança dos veículos que transitam pela estrada asfaltada, pois as águas atravessam sobre a pista. O requerente solicita providências da Câmara, junto ao Sr. Prefeito, para a solução do problema. O sr. João Henrique de Macedo Mendes solicita o encaminhamento do requerimento às Comissões competentes. Pede a palavra o sr. Américo Massinelli e, sem desmerecer a opinião do Sr. Macedo, discorda da providência solicitada, dizendo que, embora o recurso fuja à iniciativa do Legislativo, merece o seu apoio e aplauso. Assim, requer verbalmente seja oficiado ao Sr. Prefeito, dando conhecimento do recurso apresentado e solicitando urgentes providências. O sr. Macedo retira a sua solicitação. Em discussão o requerimento do Sr. Américo, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unanimemente. À Secretaria para as devidas providências.
- 7)- OFÍCIO 1/69, da Câmara Municipal de Jacareí, participando a eleição da Mesa Diretora para 1969. 8)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Catanduva, do mesmo teor. 9)- CIRCULAR Nº 06/69, da Câmara Municipal de Penápolis, do mesmo teor. 10)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Lavínia, do mesmo teor. 11)- CIRCULAR Nº 5/69, da Câmara Municipal de Rio Claro, do mesmo teor. 12)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Irapuã, do mesmo teor. 13)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, do mesmo teor. 14)- CIRCULAR Nº 2/69, da Câmara Municipal de Rio das Pedras, do mesmo teor. 15)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, do mesmo teor. 16)- OFÍCIO Nº 30/69, da Câmara Municipal de Peruibe, do mesmo teor. 17)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Araçatuba, do mesmo teor. 18)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Jaci,



do mesmo teor. 19)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Salesópolis, do mesmo teor. 20)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, do mesmo teor. 21)- CIRCULAR Nº 1/69, da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, do mesmo teor. 22)- CIRCULAR DA Câmara Municipal de Cruzeiro, do mesmo teor. 23)- CIRCULAR Nº 116/69, da Câmara Municipal de Andradina, do mesmo teor. 24)- CIRCULAR Nº 902, da Câmara Municipal de São Paulo, do mesmo teor. O sr. Presidente agradece as comunicações e encaminha à Secretaria para as devidas providências. 25)- CIRCULAR da Associação Paulista de Municípios, comunicando a realização do XIII Congresso Estadual de Municípios, nos dias 13 a 19 de Abril próximo, na cidade de Campos do Jordão. O sr. Presidente encaminha o ofício à Secretaria, onde ficará à disposição dos senhores Vereadores interessados em participar do Congresso, os quais deverão promover entendimentos para a participação no conclave. 26)- CIRCULAR da Escola de Caligrafia De Franco, colocando seus préstimos à disposição da Câmara, para confecção de Títulos e Brasões. À Secretaria para as devidas providências. 27)- INSTRUÇÕES Nº 3/68, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instruindo sobre valores e prazos de licitações para compras. À Secretaria para as devidas providências. 28)- PARECER Nº TC - 2512/68, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respondendo à consulta da Câmara Municipal de Limeira e estabelecendo normas para a prestação de contas das Câmaras Municipais. À Secretaria para as devidas providências. 29)- CIRCULAR Nº 2/69, do Serviço Nacional dos Municípios, participando a nomeação do Sr. José Costa Cavalcanti para o cargo de Ministro de Estado dos Negócios do Interior. À Secretaria para as devidas providências. Esgotada a matéria do Expediente, o sr. Presidente oferece a palavra. Ninguém se manifestando, o sr. Presidente deixa a direção dos trabalhos, chamando para substituí-lo o sr. Vice-Presidente e toma a palavra na qualidade de simples Vereador. Antes de entrar no mérito da questão que o trouxe à esta tribuna, diz o Sr. Manzanares, deve repetir que esta Casa tem o objetivo firmado de cuidar com carinho e honestidade de todas as questões que aqui surgirem, especialmente, no cumprimento das atribuições mais caras, fiscalizar para a manutenção do bem-estar público. Antes de falar sobre o ofício nº 110, do Sr. Prefeito, diz o sr. Manzanares que numa das primeiras Sessões desta Câmara ofereceu denúncia sobre firma de S. Paulo que, não tendo idoneidade nem campo para operar na Capital, vem dirigindo suas atividades à periferia, num trabalho que visa iludir e depauperar os senhores munícipes. A finalidade de suas palavras naquela ocasião foi de alertar a população contra uma organização que tinha títulos protestados e cheques devolvidos sem para isso dar explicações. Ao chegar a Caieiras, hoje à



[Handwritten signature]

0738

noitinha, soube que o Sr. Delegado de Polícia deteve, para averiguações, - um dos representantes daquela firma, até que apresente provas de suas finalidades honestas para continuar operando na cidade. Passando a outro assunto, o sr. ^Manzanares solicita a digna atenção do Sr. Secretário para anotação com destaque na Ata dos trabalhos da Sessão. Apresenta veemente protesto contra ato do Sr. Prefeito, o qual, embora parecendo uma atitude simpática, tem, a seu ver, a finalidade de indispor este Vereador com a opinião pública ou vinculá-lo à sua responsabilidade. Segundo chegou a seu conhecimento, o sr. Prefeito colocou ou empregou na Prefeitura um irmão unilateral deste Vereador. O orador quer deixar bem claro, diante de todos, que não pediu ao sr. Prefeito que contratasse esse moço ou lhe desse emprego. A bem da verdade e por questão de consciência, torna público que esse rapaz não tem emprego fixo há quarenta anos, portanto, mais alguns anos sem trabalho definido não lhe fariam dano algum. O sr. Manzanares discorda e protesta contra a contratação do Sr. Ubirajara Simão, este é o nome da pessoa em questão. - Mudando de assunto, o sr. Manzanares tece elogio ao Sr. Prefeito pela apresentação de Projeto de Lei, recebido pela Casa sem qualquer constrangimento, contra o qual ninguém terá razão de insurgir-se. Trata-se da criação do curso de admissão ao Ginásio, mantido gratuitamente pela Prefeitura. O sr. Manzanares diz que, da mesma forma que as atitudes condenáveis do Sr. Prefeito merecerão a sua crítica e repulsa, os seus atos honestos e elogiáveis receberão o seu elogio. E este é um projeto de todo elogiável. O orador conheceu crianças que, após terminarem o curso primário e não tendo recursos para custearem o curso de admissão, desanimaram e nunca mais se dedicaram aos estudos. Portanto, faz sinceros votos que a Casa aprove unanimemente a proposição do Sr. Prefeito. Passa o sr. Manzanares à apresentação de outro assunto. Apesar de já haver emitido sua opinião, com o apóio dos senhores Edis, sobre a fidelidade com que foi retratado em Ata da última Sessão o assunto relativo ao ofício-denúncia do Sr. Prefeito, volta a solicitar a confirmação dos senhores Vereadores. Pergunto ao Sr. Macedo Mendes se o teor da Ata aprovada não representa a verdade, a pura realidade. O sr. Macedo Mendes responde afirmativamente, Pergunto ainda ao Sr. Dércio Pasin se a Ata está concorde com os fatos como eles se passaram. Resposta afirmativa do Sr. Dércio. Ao Sr. Américo e aos senhores Primeiro e Segundo Secretário seria inútil perguntar, pois tenho a certeza que a sua resposta seria a mesma. Senhores, não é esta Presidência quem elabora a Ata, nem mesmo o senhor Primeiro Secretário. Quem a faz é o sr. Diretor da Secretaria. Lamento, na condição de Vereador, que se venha tentar impugnar uma Ata que é cópia fiel da

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0739

realidade, Ata essa que se apresenta tal qual dois irmãos gêmeos, com tôdas as características de sua semelhança. Mas, até ai nada de mais. O que se tenta com isso, Senhores, é impugnar uma Ata para dar guarida ao pensamento do Sr. Chefe do Executivo. Senão, vejamos. Diz o Sr. Prefeito, em seu ofício nº 92, o seguinte: "Denuncio, pois, êsses fatos à EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL para que esta, se assim entender por sua alta sabedoria, nomeie uma COMISSÃO MUNICIPAL DE INQUERITO que, examinando os casos indicados, sugira o que julgar a certado!" O Sr. Prefeito não requereu a nomeação de nenhuma Comissão, só denunciou fatos e sugeriu que a Câmara, "se assim entender por sua alta sabedoria", nomeasse uma Comissão. E a Câmara, soberanamente, por nove a zero, negou-se a fazê-lo, por não lhe competir. Em carta dirigida ao Dr. Milton Ferreira Neves, por si ou seus prepostos, diz o Sr. Prefeito que "suspendeu o pagamento de seus vencimentos até deliberação da Câmara". Entretanto, em seu ofício a esta Casa, diz o sr. Prefeito que "suspendeu o cumprimento do contrato". Pergunto, o que quer o Sr. Prefeito ? O que queria o Sr. Prefeito ? Que nove Vereadores se arvorassem em Juiz de Direito ? Ele tinha em mãos um contrato, com a obrigação de cumprí-lo ou descumprí-lo. Sòmente êle, com a sua responsabilidade de Prefeito, deve tomar essa decisão. Cito como exemplo o contrato feito pela Câmara para a construção dêste prédio. Em uma de suas cláusulas fala de multa se houver atraso na entrega do prédio e a firma construtora está atrasada em cento e vinte dias ou mais. Pois bem, ela irá pagar essa multa e a mim cabe, como Presidente, com a responsabilidade que me é inerente, fazer essa cobrança. É muito cômodo que o Sr. Prefeito tenha a condição de (desculpem os senhores o uso da gíria) "soltar o abacaxi" nas mãos de outros. Estejam certos os senhores que, se tivéssemos a obrigação, o "descascariâmos". Mas o Sr. Prefeito apenas fez uma sugestão à Câmara e esta não foi aceita. Está ai a Ata para o provar. Agora, em seu novo ofício, o de número 110, fala o sr. Prefeito que "É, sim, da competência do Legislativo Municipal e até mui especialmente do Presidente da Edilidade, nomear comissões especiais," citando o artigo 45 do Regimento Interno desta Casa. No entanto, reza o citado artigo que "Haverá Comissões Especiais sempre que a Câmara o resolver..." Senhores, e a Câmara não o resolveu? Diz o sr. Prefeito, em seu ofício, que isso caracteriza obrigação do Sr. Presidente. Mas, continuando a ler o artigo 45, vê-se: "...podendo ser o Presidente autorizado a proceder à sua nomeação". Acredito que uma pessoa inteligente e estudada não pode regredir. O que deve estar faltando é vista ao Sr. Prefeito para ver e compreender as coisas. O sr. Prefeito deve admitir um Advogado para orientá-lo nas questões jurídicas e legais, sob pena de ser criticado em tôdas as



Sessões. Senhores, o Presidente não foi autorizado, nem a Câmara deliberou que se nomeasse qualquer Comissão Especial. O que causa espécie não é a contestação do Sr. Prefeito. Em minha própria casa permito a meus filhos-que me contestem, pois isso lhes dá o senso e a responsabilidade da liberdade, preparando-os para uma vida melhor. O que não podemos tolerar são os grifos e as palavras em maiúsculas, como se nos quizessem ensinar o direito. Isto a Presidência não pode permitir. Só aceito grifos e maiúsculas de meus Mestres em Direito e não de quem não tenha condições de dar aulas nêsse assunto. Esta Casa tem um sério compromisso assumido com o povo. Pretendemos cumpri-lo. Na primeira gestão dêste Município, o sr. Prefeito negou-se a fazer o pagamento de um terreno que desapropriara, para a construção de Grupo Escolar, alegando que houvera engano no projeto remetido ao Legislativo e que êste deixou passar o engano. E o proprietário desejava receber uma coisa que não lhe era devida. Baseado nessa premissa, que o expropriante não criara, o processo foi parar às mãos do terceiro poder, de cujas decisões não se pode fugir, o Judiciário. Lá a Prefeitura perdeu a ação, por falta de amparo legal, e isto custou-lhe o dôbro ou mais do que deveria ter pago. Em direito existem duas espécies de crimes: o de comissão e o de omissão. Ambos têm o mesmo valor e as mesmas responsabilidades. Existem coisas que o Sr. Prefeito está realizando sem o devido trato carinhoso que deve receber a coisa pública. Não estando presente à Sessão o líder do Sr. Prefeito, o sr. Manzanares solicita aos demais Vereadores que levem as suas palavras ao seu conhecimento. Diz que o Sr. Prefeito tem demonstrado um afoitismo e ligeireza, com as coisas públicas, que deixa horrorizadas as pessoas de bom senso. Como exemplo, o sr. Prefeito há poucos dias exonerou um funcionário concursado, sem qualquer base ou motivo, e sem mesmo formar um processo administrativo. Talvés, posteriormente, alertado por amigos ou pela própria consciência, voltou atrás em sua atitude. Ato como êsse e outros estão sendo praticados sem o devido cuidado com os bens públicos. Chamo a atenção dos Senhores Vereadores, pois talvés, futuramente, haja necessidade de se tomar outras atitudes. Isto é apenas uma premissa e se amanhã uma de minhas acertivas não constituir uma realidade matemática, então, apresentarei minhas desculpas. Fazendo um parêntesis, o sr. Prefeito em seu ofício nº 110 reitera o contido no ofício nº 92. Vejam os senhores o absurdo. É voz corrente que o Sr. Prefeito já abdicou do que julgava ser um direito, tendo pago o salário ao Médico contratado. Paga e posteriormente vem reiterar. Pergunto: -



Reiterar o que ? - Outro assunto: O sr. Prefeito rescindiu o contrato do Advogado da Prefeitura. Não entro no mérito da questão, se devia ou não rescindir-lo, nem defendo quem quer que seja. Apenas trato do assunto em tese. Rescindido o contrato, uma de suas cláusulas fala do pagamento de multa. Se esta fôr julgada lícita, a mim parece-me que (esta) não pode nem deverá sair do bolso do povo. Isto ratifica o afoitismo do Sr. Prefeito. Um contrato não pode ser rescindido sem as devidas conseqüências. A rescisão é fácil, o difícil é pagar a multa. Da mesma forma como foi pago ao Sr. Cezar, expropriante do terreno, ao qual a Prefeitura pagou em dôbro, com correção e despesas judiciais; o caso se apresenta semelhante. Se amanhã o sr. Prefeito vir, na Justiça, ratificada a sua decisão, daremos em côro, a êle, os nossos parabéns. - Pergunto: se a rescisão fôr considerada ilegal e o Juiz condenar o Município ao pagamento de multa, despesas e outras, quem irá pagar ? O Município ? Por que ? Ai, então, teremos mesmo de formar uma Comissão de Inquérito, pois terá havido imprevidência. Cito como exemplo o caso do seguro do prédio e instalações desta Casa. A mim compete tomar essa providência. Entretanto, como Securitário pareceu-me não ficar bem tomar a iniciativa, pois poderia parecer defesa de causa própria. Por essa razão solicito à Secretaria providenciar dois memorandos: um autorizando a Mesa a providenciar o seguro do imóvel e suas instalações e outro desautorizando a Mesa, tirando-lhe assim a responsabilidade. Esses memorandos submeterei à apreciação do Plenário. Torno a fazer a mesma pergunta: Quem irá pagar um futuro possível prejuízo causado por atitude tomada afoitamente ? Sinceramente, não tinha a intenção de abordar este assunto, só fiz porque, quem se arvora em professor de direito, merece saber que conhecemos nossas obrigações. Os bens particulares, de qualquer um, se podem dispôr ao bel prazer. Já o mesmo não sucede com os bens públicos. Quando, há anos, houve um acidente com uma ambulância da Prefeitura, até agora inutilizada, disse êste Vereador, naquela ocasião, a quem quisesse ouvi-lo que estava havendo imprevidência, que era crime de omissão. Hoje está ocorrendo a premissa de crime de afoitamento. Decisões são tomadas tão rápida e impensadamente que nos levam a crer que teremos uma movimentação incessante nesta Casa. Mas, repito, os contribuintes não irão arcar com as conseqüências da inépcia do Sr. Prefeito. Se as suas atitudes forem coroadas de êxito, seremos os primeiros a elogiar. Ao contrário, se a sentença fôr condenatória, empregaremos, por direito, a Lei das Responsabilidades que obriga o Prefeito a cuidar com mais carinho das coisas públicas do que das suas próprias. É o que tinha a dizer. O sr. Manzanares retoma suas funções na direção dos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0742

Pede a palavra o Sr. Luiz Gonzaga Dartora e mencionando os trechos do discurso do Sr. Manzanares, em que êste citou como função do Sr. Prefeito zelar pelos bens públicos, lembra que a mesma coisa está sucedendo agora. O sr. Prefeito ao fazer denúncias sobre o dinheiro público, inclusive o contrato com o Professor Caio de prestação de serviço sem nenhum valor para o Município, está se responsabilizando por essas denúncias. Se pede providências é porque o Regimento Interno da Câmara, elaborado pela Secretaria do Interior, assim o permite. Informa o Sr. Presidente que o Regimento apontado pelo Sr. Dartora é apenas um modelo e só poderá ser usado, no que couber, após aprovação da Câmara. O sr. Dartora solicita à Presidência providências urgentes no sentido de ser atualizado o Regimento da Câmara. O sr. Presidente informa que a Mesa ainda não tomou essas providências por estarmos ainda no início da Legislatura, havendo se realizado até agora apenas duas Sessões. Ainda com a palavra, o sr. Dartora, como representante do povo e uma vez que o Sr. Prefeito faz denúncias, requer verbalmente que a Câmara tome providências sobre essas denúncias. O sr. Armando Pastro pede a palavra e solicita que conste em ata o seu voto a favor dessas providências. Em discussão o requerimento verbal do Sr. Dartora, ninguém se manifesta. Em votação, rejeitado pela maioria. O sr. Américo Massinelli pede a palavra e citando o artigo 45 do Regimento diz que somente a Câmara compete resolver se nomeia ou não Comissão Especial e no caso presente a Câmara não resolveu. É solicitada a votação sobre se se deve ou não tomar providências a respeito do ofício nº 110 do Sr. Prefeito. Atendendo ao solicitado, o sr. Presidente coloca em discussão o assunto. Ninguém se manifesta. Em votação, manifestam-se favoravelmente os senhores Savério Agustinelli, Luiz Gonzaga Dartora e Armando Pastro, sendo os demais contrários. Por deliberação da maioria, o ofício é encaminhado à Secretaria para arquivo. Diz o Sr. Presidente que ouviu com a máxima atenção o discurso do Nobre Vereador Sr. Dartora, contestando a atualidade do regimento desta Casa e solicitando providências para a sua atualização. Esta providência, diz o Sr. Presidente, pode ser de iniciativa da Mesa ou de qualquer um dos senhores Vereadores, os quais poderão, se o desejarem, apresentar Projeto de Resolução nesse sentido. Portanto, estão os senhores Edis à vontade para tomarem essa iniciativa. Se a Mesa ainda não o fez foi por absoluta falta de tempo, no entanto, está à disposição dos senhores Vereadores para colaborar na redação do projeto. Usando a palavra, o sr. Dartora friza que, de fato, não cabe à atual Câmara a desatualização do Regimento e que o orador sozinho não terá competência para essa tarefa, por esse motivo solicita a colaboração dos demais colegas. Pede a palavra o Sr. Savério Agustinelli e declara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0743

ra que faltou comum acôrdo entre os senhores Vereadores para tratar do assunto. Com a palavra o Sr. Dércio Pasin, afirma que o Sr. Presidente deve basear-se nos têrmos do atual Regimento que não contrariem as disposições da nova Lei Orgânica dos Municípios, não podendo fugir às suas determinações, pois outro não existe aprovado. Afirma o Sr. Presidente, em atenção à solicitação do Sr. Dartora, que providenciará, para a próxima Sessão, um Projeto de Resolução de autoria da Mesa, atualizando o Regimento, o qual deverá ser adaptado às necessidades e condições da Câmara local. Ninguém mais desejando usar a palavra, o sr. Presidente determina a apresentação da matéria inscrita na ORDEM DO DIA, para PRIMEIRA DISCUSSÃO, conforme consta do Edital de Convocação sôbre a mesa. O sr. Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento, sugere sejam os Projetos em pauta discutidos e votados englobadamente. Sugestão aceita. 1)- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 194/69, do Sr. Nelson Manzanares, dispondo sôbre doação de madeira inservível à Sociedade Amigos de Caieiras, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças. Lidos os pareceres de ambas as Comissões, são, de per si, colocados em discussão, ninguém se manifestando. Em votação, aprovados em UNICA discussão. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado em UNICA discussão. Dispensada a redação final. 2)- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 195/69, da Comissão de Finanças, propondo a aprovação do Balance te contábil da Câmara Municipal, referente ao mês de Janeiro de 1969, com parecer favorável da mesma Comissão. Tratando-se de única peça, o sr. Presidente coloca em discussão o Parecer e o Projeto. Ninguém se manifesta. Em votação, aprovado em UNICA discussão. Dispensada a redação final. 3)- PROJETO DE LEI Nº 619/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a depositar suas arrecadações no Banco Bandeirantes do Comércio, acompanhado de pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças. Em discussão os pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados em UNICA discussão. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado em PRIMEIRA discussão. 4)- PROJETO DE LEI Nº 620/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a cobrar fotocópias, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças. Em discussão os pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados em UNICA discussão. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado em PRIMEIRA discussão. 5)- PROJETO DE LEI Nº 621/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a doar pneus inutilizados, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças. Em seu parecer a Comissão de Finanças apresenta Emenda autorizando a Prefeitura a doar os referidos pneus a qualquer outra institui

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0744

ção beneficente, além do Hospital Psiquiátrico Juqueri, caso este não possa aceitá-los. Em discussão os pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados em UNICA discussão. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado em PRIMEIRA discussão. Determina o sr. Presidente seja a Emenda aprovada conjuntamente com o parecer da Comissão de Finanças, incorporada à redação do Projeto para Segunda Discussão. O sr. Presidente congratula-se com os srs. Vereadores da Comissão de Finanças pela oportunidade da Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 621. Nada mais havendo a tratar e ninguém usando a palavra, o sr. Presidente declara encerrados os trabalhos da presente Sessão, notificando os senhores Vereadores que a próxima se realizará no dia 25 de março corrente. E para constar eu, João Henrique de Macedo Mendes, Primeiro Secretário, lavrei a competente Ata, por mim assinada e pelos componentes da Mesa. Sala das Sessões, em 11 de Março de 1969.

PRESIDENTE: Manzanar

1º SECRETÁRIO: João Henrique de Macedo Mendes

2º SECRETÁRIO: Luiz Gonzaga Dártora

-x- oOo -x-
x - x
-x-

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINARIA

PRESIDENTE: NELSON MANZANARES

1º SECRETARIO "AD-HOC": DERCIO PASIN

2º SECRETARIO "AD-HOC": ARMANDO PASTRO

Aos oito dias do mês de Abril, do ano de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às vinte horas e trinta minutos, na Sala das Sessões, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária, do Primeiro Ano, da Segunda Legislatura, devidamente convocada. Presentes: Américo Massinelli, Dércio Pasin, Armando Pastro, Luiz Gonzaga Dártora, Luiz Lopes Lansac, Nelson Manzanares. Ausentes: Ver - que José Gonçalves Leme e Savério Agustinelli. Havendo quorum, o sr. Presidente declara aberta a Sessão. Numa especial homenagem e demonstração de amizade, o sr. Presidente inverte a ordem de apresentação da matéria em pauta na Sessão, determinando seja^m, antes da leitura da Ata da última Sessão, lidos Indicação e Requerimento referente ao infausto acontecimento da morte trágica do funcionário Sr. Olavo de Oliveira. O sr. Primeiro Secretário passa a ler Indicação encabeçada pelo Vereador Sr. Luiz Gonzaga Dártora e endos